

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000014689**

NOME DO INFRATOR: MARCOS REGINALDO MARTINS PEREIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal de 1988.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 10563/2018/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 118/2018, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000014939**

NOME DO INFRATOR: CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal de 1988.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 10476/2018/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 104/2018, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2018/0000026743**

NOME DO INFRATOR: DILSON NEVES GUIMARÃES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997 c/c art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 70 §1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: 9466/2018, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: 102/2018/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018752**

NOME DO INFRATOR: ARNO MARIO BUBANS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00246, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-07-00142, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018767**

NOME DO INFRATOR: VALDIMARIO MOTA LOBATO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00265, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-07-00152, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000018807**

NOME DO INFRATOR: MANOEL DE JESUS BARBOSA LIMA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00279, ante a incidência da prescrição, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-07-00168, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2022/0000014297**

NOME DO INFRATOR: NILSON PEREIRA LIMA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-

dade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/22-03-00423, considerando a extinção da punibilidade pela sua morte e a incapacidade de produção de seus efeitos, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange ao embargo da área (TEM-2-S/22-03-00194), devem os herdeiros/espólio do de cujus apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada - PRADA, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000037403**

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com o Parecer Jurídico, bem como com o Termo de Embargo nº TEM-2-S/20-10-00837, determinou a manutenção do embargo da área, nos termos dos artigos 2º XVIII, 8º IX, 14 IV e 20 do Decreto Estadual nº 2804/2022 c/c art. 101 II do Decreto Federal nº 6.514/2008, observadas as formalidades legais.

Protocolo: 1166520**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria nº. 034 de 29 de janeiro de 2025**

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2025 - GRA/DGMUC/IDEFLOR-Bio, PAE nº E-2025/2105379;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor Wagner Bastos dos Santos Oliveira, matrícula nº 5957617, no período de 02 a 08/02/2025, com destino a São Geraldo do Araguaia/PA. Objetivo: Reuniões técnicas e planejamento com os setores da OG para construção do Planejamento Anual das Ações Técnicas a serem desenvolvidas na UC. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 035 de 29 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o PAE nº E-2025/2031743.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento das servidoras Cláudia Maria Carneiro Kahwage, matrícula nº 57197159 e Maria Jalva Costa Braga, matrícula nº 54197020, no período de 02 a 07/02/2025, com destino a Santa Inês/MA. Objetivo: Participar da VIII Reunião do Conselho Gestor do Mosaico Gurupi. Há de salientar que não haverá ônus para este Instituto.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 038 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2025 - Escritório Regional Xingu e o P.A.E. nº E-2025/2099733;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Fernanda de Fátima Morbach Merencio, matrícula nº 5975117, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº 06313311960, Categoria AB, a dirigir veículos oficiais do IDEFLOR-Bio, na área de abrangência da à Gerência Administrativa do Xingu, para realização das atividades pertinentes à referida unidade do IDEFLOR-Bio, no período de 02/02/2025 a 14/06/2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1166706**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria nº. 045 de 07 de fevereiro de 2025**

CONSIDERANDO a solicitação apresentada no Processo nº E-2025/2129882;

RESOLVE:

Designar o servidor Rafael Cardoso Guimbal de Aquino, matrícula nº 5979699, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, para responder pela Gerência da Região Administrativa do Marajó, em substituição ao titular Hugo Deleon dos Santos Dias, matrícula nº 5954925, ocupante do cargo de Gerente, no período de 06/03/2025 a 20/03/2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1166699**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1052474 – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 90004/2024/IDEFLOR-Bio.**

PARTES: IDEFLOR - Bio e a EMPRESA FACILITA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel continuado de veículos sem motorista para atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE - IDEFLOR-BIO.